

S.R. DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, S.R. DA ECONOMIA, S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS

Despacho Normativo Nº 68/1989 de 25 de Julho

Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto Regional n.º 11/79/A, de 8 de Maio, determina-se que os funcionários dos extintos grémios da lavoura sejam integrados no quadro do instituto de apoio comercial à agricultura, pecuária e silvicultura.

Na integração, tem-se em conta, na medida do possível, a identidade de conteúdo funcional com as carreiras previstas na Portaria n.º 768/71, de 31 de Dezembro, as transferências de funções e o tempo já decorrido. Assim,, determina-se:

1 - A integração far-se-á para a categoria que resulta da tabela de equivalência publicada em anexo.

2 - Os guarda-livros serão integrados nos lugares de chefe de secção e os gerentes nos de chefe de repartição, exceptuando-se os possuidores do curso de técnico agrário, os quais transitarão para a categoria de engenheiro técnico agrário especialista.

3 - O pessoal contratado, que procedia à venda de mercadorias, transita para a categoria de fiel auxiliar de armazém de 3.ª classe.

17 de Abril de 1989. - O Secretário Regional da Administração Interna, *Carlos da Costa Neves*. O Secretário Regional da Economia, *Álvaro Cordeiro Dâmaso*. O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.